

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2026

PROCESSO Nº. 019/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026

**CONTRATANTE-SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ
SEMASA**

DETENTORA: ATACADO VIRTUAL MAX LTDA

Aos treze dias do mês de abril, do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), nesta cidade de Santo André, situado na Avenida José Caballero nº. 143, Centro, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 57.604.530/0001-66, Inscrição Estadual nº 626.723.877.111**, neste ato representado pelo Secretário de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas / SEMASA, **EDINILSON FERREIRA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 32.862.523-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 283.099.928-23 doravante denominados simplesmente **"SEMASA"**, e, de outro lado, a empresa **ATACADO VIRTUAL MAX LTDA**, com sede na Rua Tupiratins, nº 50, Vila Taquari, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.323.653/0001-33, Inscrição Estadual n.º 153.562.139.113, e-mail licitacao.atacadovirtual@gmail.com, neste ato representada por **JOÃO ELIAS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.719.857, inscrito no CPF n.º 766.251.098-00, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o preço do produto discriminado na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto desta **Ata de Registro de Preços**, o fornecimento pela DETENTORA dos itens abaixo, de acordo com as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2026, com as seguintes quantidades estimadas e especificações:

JOAO ELIAS DA SILVA
Assinado de forma digital por
JOAO ELIAS DA SILVA:766251098000

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André
Av. José Caballero, 143 • Centro • Santo André • SP • CEP 09010-270
CNPJ 57.604.530/0001-66 • IE 626.723.877.111 • www.semasa.sp.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026 – FLS. 02 DE 17

ITEM 01 – 60 PÇ – PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO - 220 X 330 MM, NAS CORES FUMÊ OU AZUL.
MARCA: ACP

ITEM 02 – 100 PÇ – PASTA "L" PLÁSTICA TRANSPARENTE, INCOLOR, COM CORTE EM MEIA LUA NA BORDA, TAMANHO OFÍCIO - 220 X 330 MM.
MARCA: DAC

ITEM 03 – 280 PÇ – PASTA "L" PLÁSTICA TRANSPARENTE, COR AZUL, COM CORTE EM MEIA LUA NA BORDA, TAMANHO OFÍCIO - 220 X 330 MM.
MARCA: DAC

ITEM 04 – 1200 UNID. – SACO PLÁSTICO PARA PASTA, MEDINDO 240 X 320 MM, (ACEITA UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 5 MM PARA MAIS NAS MEDIDAS), FORMATO OFÍCIO, COM 04 (QUATRO) FUROS LATERAIS, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,12 MICRAS.
MARCA: ACP

ITEM 05 – 680 PÇ – CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA, COR AZUL, CORPO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, COM SUSPIRO CENTRAL, TAMPA REMOVÍVEL E HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, PONTA ESFÉRICA DE TUNGSTÊNIO. DEVERÁ APRESENTAR TRAÇO UNIFORME, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DA CANETA DURANTE A ESCRITA. TONALIDADE: MÉDIA. ESCRITA: GROSSA (APROXIMADAMENTE 1,0 MM). A TINTA DA CANETA NÃO PODERÁ APRESENTAR RESSECAMENTO PELO PERÍODO FIXADO NO PRAZO DE VALIDADE, DEVENDO ESTE SER DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ANOS CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO MATERIAL. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.
MARCA: COMPACTOR

ITEM 06 – 80 PÇ – CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA, COR VERMELHA, CORPO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, COM SUSPIRO CENTRAL, TAMPA REMOVÍVEL E HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, PONTA ESFÉRICA DE TUNGSTÊNIO. DEVERÁ APRESENTAR TRAÇO UNIFORME, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DA CANETA DURANTE A ESCRITA. TONALIDADE: MÉDIA. ESCRITA: GROSSA (APROXIMADAMENTE 1,0 MM). A TINTA DA CANETA NÃO PODERÁ APRESENTAR RESSECAMENTO PELO PERÍODO FIXADO NO PRAZO DE VALIDADE, DEVENDO ESTE SER DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ANOS CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO MATERIAL. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.
MARCA: COMPACTOR

ITEM 07 – 60 PÇ – LÁPIS GRAFITE INTEIRO REDONDO OU SEXTAVADO Nº 2, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7,2 MM DE DIÂMETRO E COMPRIMENTO DE 175 MM. MINA DE GRAFITE NÚMERO 2, CENTRALIZADA, COM NO MÍNIMO 2 MM DE DIÂMETRO, RESISTENTE, QUE DESLIZA FACILMENTE SOBRE O PAPEL. GRADUAÇÃO Nº 2 = HB, CORPO COM PINTURA SEMIFOSCO PEROLADO COM VERNIZ NA COR PRETA. ESCRITA MACIA, ESCURA E DE EXCELENTE APAGABILIDADE. FÁCIL DE APONTAR, PRODUZIDO COM MATERIAIS TOTALMENTE ATÓXICOS E MADEIRA 100% REFLORESTADA. LÁPIS ECOLOGICAMENTE CORRETO. MAIOR RESISTÊNCIA A QUEBRA DA MINA. COMPOSIÇÃO: MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA REFLORESTADA, DEVENDO CONTER NOME DO FABRICANTE E SELO FSC IMPRESSOS NO CORPO DO LÁPIS, E SER CERTIFICADO PELO INMETRO.

JOÃO ELIAS
DA
SILVA, 766251
69800
Assinatura de João
Elias da Silva
09/08/2026



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026 – FLS. 03 DE 17

MARCA: COMPACTOR

ITEM 08 – 20 PÇ – LAPISEIRA CORPO PLÁSTICO, PARA GRAFITE 0,7 MM, COM BORRACHA SUBSTITUÍVEL E PONTA TOTALMENTE RETRÁTIL PARA PROTEÇÃO DO GRAFITE.
MARCA: FUTURO

ITEM 09 – 20 PÇ – MINA GRAFITE 0,7 MM - HB, EM ESTOJO COM 12 MINAS.
MARCA: FUTURO

ITEM 10 – 20 PÇ – LAPISEIRA CORPO PLÁSTICO, PARA GRAFITE 0,9 MM, COM BORRACHA SUBSTITUÍVEL E PONTA TOTALMENTE RETRÁTIL PARA PROTEÇÃO DO GRAFITE.
MARCA: FUTURO

ITEM 11 – 20 PÇ – MINA GRAFITE 0,9 MM - HB ESTOJO COM 12 MINAS.
MARCA: FUTURO

ITEM 12 – 20 PÇ – PINCEL MARCADOR ATÔMICO, COR PRETA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM PONTA DE FELTRO RESISTENTE COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4 MM X 7 MM, COM CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM DIÂMETRO DE 19 MM E COMPRIMENTO DE 110 MM, DEVENDO POSSUIR SISTEMA QUE PERMITA O APOIO DA TAMPA NO PRÓPRIO PINCEL. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 24 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL.
MARCA: LYKE

ITEM 13 – 100 PÇ – PINCEL LUMINOSO MARCA TEXTO MULTIUSO, COR AMARELA, TINTA À BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, ESPESSURA MÍNIMA DO TRAÇO 4 MM, CORPO, TAMPA E FUNDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FILTRO DE POLIÉSTER, PONTA EM POLIÉSTER, CHANFRADA, MACIA E FIRME. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR MARCA E/OU DADOS DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A DOZE MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO MATERIAL.
MARCA: LYKE

ITEM 14 – 80 PÇ – PINCEL LUMINOSO MARCA TEXTO MULTIUSO, COR LARANJA, TINTA À BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, ESPESSURA MÍNIMA DO TRAÇO 4 MM, CORPO, TAMPA E FUNDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FILTRO DE POLIÉSTER, PONTA EM POLIÉSTER, CHANFRADA, MACIA E FIRME. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR MARCA E/OU DADOS DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A DOZE MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO MATERIAL.
MARCA: LYKE

ITEM 15 – 20 PÇ – PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL.
MARCA: LYKE

ITEM 16 – 20 PÇ – PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL.
MARCA: LYKE

ITEM 17 – 40 PÇ – CANETA PERMANENTE PARA GRAVAÇÃO EM CD, 2 MM. COR PRETA.
MARCA: LYKE

JOAO ELIAS
DA
SILVA, 766251
09800
Assinado de
forma digital por
JOAO ELIAS DA
SILVA 766251098
00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026 – FLS. 04 DE 17

ITEM 18 – 40 PÇ – RÉGUA PLÁSTICA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, ESCALA DE 30 CM, COMPRIMENTO TOTAL 31 CM, LARGURA 3,5 CM, ESPESSURA 3 MM. O NOME DO FABRICANTE DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO PRODUTO.
MARCA: NOVA

ITEM 19 – 140 UNID – FITA CORRETIVA, COM 4 MM DE LARGURA MÍNIMA E 8 METROS DE COMPRIMENTO MÍNIMO, ACONDICIONADA EM ESTOJO PLÁSTICO TRANSLUCIDO PARA PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE DE FITA DISPONÍVEL, FORMATO ERGONÔMICO, ENGRENAGEM DE AJUSTE DA TENSÃO DA FITA, TAMPA DE PROTEÇÃO, EXCELENTE ADERÊNCIA, FITA BRANCA SECA OU DE SECAGEM SUPER-RÁPIDA QUE POSSIBILITE ESCRITA IMEDIATA APÓS APLICAÇÃO, USO EM QUALQUER TIPO DE PAPEL, NÃO DEIXAR MARCAS NEM SOBRAS EM FOTOCÓPIA, ATÓXICA, EXCELENTE ADERÊNCIA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, CONTADOS A PARTIR DATA DE ENTREGA.
MARCA: LYKE

ITEM 20 – 40 PÇ – BORRACHA BRANCA MACIA PARA LÁPIS, FEITA EM VINIL, COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL. COMPRIMENTO MÍNIMO: 40 MM, LARGURA MÍNIMA: 20 MM, ESPESSURA MÍNIMA: 10 MM. PRODUTO ATÓXICO E CERTIFICADO PELO INMETRO.
MARCA: MASTER

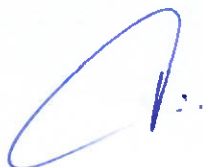
ITEM 21 – 20 PÇ – CADERNO CAPA DURA, PEQUENO 1/4, NA COR AZUL, COM MARGEM, DE 96 FOLHAS. DEVERÁ CONSTAR NA CONTRA CAPA DO CADERNO OS DADOS DO FABRICANTE (NOME E CNPJ) FORMATO DO CADERNO, TIPO, NÚMERO DE FOLHAS E GRAMATURA DA CAPA E DO MIOLO.
MARCA: MAX

ITEM 22 – 20 PÇ – LIVRO ATA PRETO COM 100 FOLHAS NUMERADAS, SEM MARGEM, COSTURADO, COM CAPA E CONTRA CAPA EM CARTÃO RÍGIDO RESISTENTE, FORMATO APROXIMADO DE 21 X 30 CM.
MARCA: PB

ITEM 23 – 20 PÇ – APONTADOR COM DEPÓSITO PARA LÁPIS. CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM FURO CÔNICO (DIÂMETRO MAIOR APROXIMADO DE 8 MM), LÂMINA EM AÇO TEMPERADO, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, SEM ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES, DEPÓSITO EM PLÁSTICO (POLIESTILENO) PARA COLETA DE RESÍDUOS DE MADEIRA E GRAFITE. MEDIDAS: 56 MM DE COMPRIMENTO X 15 MM DE LARGURA X 26 MM DE ALTURA. INDICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA DO PRODUTO NO CORPO DO APONTADOR. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.
MARCA: LYKE

ITEM 24 – 20 PÇ – ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 (PEQUENA), DE FELTRO, COM ENTINTAMENTO SEM ÁLCOOL, TINTA NA COR PRETA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DO FABRICANTE.
MARCA: STAR

ITEM 25 – 20 FR – TINTA PARA CARIMBO, SEM ÓLEO, EM FRASCO COM NO MÍNIMO 40 ML. COR PRETA.
MARCA: STAR





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026 – FLS. 05 DE 17

ITEM 26 – 60 FR – COLA BRANCA COMPOSTA DE RESINA SINTÉTICA (PVA) EM EMULSÃO AQUOSA, BAIXO TEOR DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA E EXCELENTE ADERÊNCIA, NÃO DEVE MANCHAR ONDE É APLICADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA (FRASCO COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS), COM BICO APLICADOR. INDICADA PARA COLAGEM DE PAPÉIS, DOCUMENTOS, CARTOLINAS E TECIDOS. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

MARCA: COLA

ITEM 27 – 100 PÇ – COLA EM BASTÃO COM 10 GRAMAS.

MARCA: LYKE

ITEM 28 – 20 RL – BARBANTE DE ALGODÃO CRÚ, 8 FIOS, EM ROLO COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE (EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE). DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM: METRAGEM, COMPOSIÇÃO, MARCA E/OU FABRICANTE.

MARCA: KOREA

ITEM 29 – 1260 PÇ – ENVELOPE BRANCO PARA CORRESPONDÊNCIA, FORMATO 229 x 114 MM, COM RPC, 75 G. EM EMBALAGEM CONTENDO 100 PEÇAS.

MARCA: FIL

ITEM 30 – 240 CX – CLIPS PARA PAPEL Nº 2/0, FABRICADO COM ARAME GALVANIZADO FLEXIVEL E SEM OXIDAÇÃO. EM CAIXAS COM 100 UNIDADES QUE DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DO FABRICANTE.

MARCA: FIX

ITEM 31 – 80 CX – CLIPS PARA PAPEL Nº 6/0, FABRICADO COM ARAME GALVANIZADO FLEXIVEL E SEM OXIDAÇÃO. EM CAIXAS COM 50 UNIDADES QUE DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DO FABRICANTE.

MARCA: FIX

ITEM 32 – 200 CX – COLCHETE Nº 06, FEITO EM CHAPA DE AÇO (BAIXO TEOR DE CARBONO), UTILIZADO PARA PRENDER NO MÍNIMO 120 FOLHAS 75 G/M², MEDIDAS: CABEÇA 12 À 14 MM, HASTE 26 À 30 MM, ACABAMENTO ISENTO DE FARPAS OU PARTES CORTANTES, EMBALAGEM: CAIXAS COM 72 UNIDADES.

MARCA: FIX

ITEM 33 – 200 CX – COLCHETE Nº 12, FEITO EM CHAPA DE AÇO (BAIXO TEOR DE CARBONO), UTILIZADO PARA PRENDER NO MÍNIMO 260 FOLHAS 75 G/M², MEDIDAS: CABEÇA 12 À 14 MM, HASTE 58 À 63 MM, ACABAMENTO ISENTO DE FARPAS OU PARTES CORTANTES, EMBALAGEM: CAIXAS COM 72 UNIDADES.

MARCA: FIX

ITEM 34 – 300 CX – ELÁSTICO Nº 018, EM LÁTEX EXTRA LEVE, EM CAIXAS COM 25 GRAMAS, DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESPESSURA MÍNIMA DO ELÁSTICO DE 2 MM. A MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR NA CAIXA. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

MARCA: PREMIER

JOAO ELIAS DA
SILVA:76625
109800
Assinado de
forma digital por
JOAO ELIAS DA
SILVA:766251098
00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026 – FLS. 06 DE 17

ITEM 35 – 500 BL – BLOCO DE NOTAS NA COR AMARELA, MEDINDO 38 X 50 MM, PAPEL AUTOADESIVO COM ALTO PODER DE ADESÃO, SEM TRANSFERIR RESÍDUO PARA A SUPERFÍCIE. A FOLHA DEVERÁ DESTACAR-SE FACILMENTE DO BLOCO, E CONTENDO 100 FOLHAS POR BLOCO. MARCA: BRW

ITEM 36 – 300 BL – BLOCO DE NOTAS NA COR AMARELA, MEDINDO 76 X 76 MM, PAPEL AUTOADESIVO COM ALTO PODER DE ADESÃO, SEM TRANSFERIR RESÍDUO PARA A SUPERFÍCIE. A FOLHA DEVERÁ DESTACAR-SE FACILMENTE DO BLOCO, E CONTENDO 100 FOLHAS POR BLOCO. MARCA: MASTER

ITEM 37 – 60 PÇ – CREME/PASTA (UMIDIFICADOR) DE DEDOS, INDICADO AO MANUSEIO DE PAPÉIS. COMPOSIÇÃO GLICÓIS, ÁCIDO GRAXO E ESSÊNCIA AROMÁTICA. EM EMBALAGEM DE 12 GRAMAS. O PRAZO DE VALIDADE NÃO PODERÁ SER INFERIOR À 18 (DEZOITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO MATERIAL. MARCA: STAR

ITEM 38 – 60 CX – GRAMPO GALVANIZADO 26/6 PARA GRAMPEADOR, EM CAIXA COM 5.000 UNIDADES. MARCA: BRW

ITEM 39 – 40 PÇ – GRAMPEADOR PARA PAPÉIS, GRAMPOS DE 26/6, FORMATO ANATÔMICO, COM CAPACIDADE PARA ALFINETAR E GRAMPEAR ENTRE 20 E 25 FOLHAS (PAPEL 75 G/M²), MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO COM UMA TOLERÂNCIA MÁXIMA DE +/- 2 CM COMPOSTO DE BASE E ALAVANCA DE PRESSÃO, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO, PINTADA OU ESMALTADA OU AINDA CROMADA, SENDO QUE A ALAVANCA CONSTITUI-SE DE UM BRAÇO COM PUNÇÃO ACOPLADO AO PORTA-GRAMPOS, ESTE EM MATERIAL AÇO CARBONO, COM AVANÇADOR E GUIA REFORÇADA POR CHAPA FRONTAL SOLDADA, PERMITINDO A RECARGA DE GRAMPOS TIPO 26/6, MEDIANTE SEPARAÇÕES ARTICULADAS ENTRE AS PARTES. A BASE DEVERÁ SER PROVIDA DE UM FUNDO PLÁSTICO ANTIDERRAPANTE, BEM COMO UMA CHAPA GIRATÓRIA EM AÇO CARBONO CROMADO, COM GUIAS PARA GRAMPEAR FECHADO E ABERTO, NA QUAL SE APOIA OS PAPÉIS A SEREM GRAMPEADOS. DEVERÁ AINDA SER PROVIDO DE MOLA PARA MANTER A ABERTURA ENTRE A ALAVANCA E A BASE. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO OU DE FORMA ADEQUADA PARA SUA PROTEÇÃO DE EVENTUAIS DANOS AO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. DEVERÁ CONSTAR AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E POSSUIR SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. MARCA: CLASSE

ITEM 40 – 40 PÇ – EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA, EM INOX, MEDINDO NO MÍNIMO 14 CM. MARCA: MASTER

ITEM 41 – 40 PÇ – MOUSE PAD REVESTIDO EM TECIDO, COM BASE EM BORRACHA ANTI DERRAPANTE, E APOIO PARA O PUNHO EM GEL, FORMATO ERGONOMICO, MEDIDAS MÍNIMAS (CM): 23 ALTURA X 19 LARGURA X 2 PROFUNDIDADE; COR DO TECIDO: PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA: MAX

JOAO Assinado de
ELIAS DA forma digital
por JOAO
SILVA:766 ELIAS DA
SKVA 766251
25109800 09800

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026 – FLS. 07 DE 17

ITEM 42 – 40 PÇ – TESOURA EM AÇO INOX DE 8", MEDIDAS: ESPESSURA DA LAMINA DE NO MÍNIMO 1,7 MM, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 200 MM, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO, USO GERAL.
MARCA: LYKE

ITEM 43 – 50 PÇ – ESTILETE PROFISSIONAL 18 MM; CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE OU EQUIVALENTE, COM TRAVA; LÂMINA RETRÁTIL DE 18MM, DE AÇO, SEGMENTADA E SUBSTITUÍVEL.
MARCA: YINS

ITEM 44 – 100 CX – LÂMINA PARA ESTILETE RETRÁTIL COM TRAVA DE SEGURANÇA, 18MM, EM AÇO CARBONO, DEVE POSSUIR SEGMENTOS PARA QUEBRA, PERMITINDO A EXPOSIÇÃO DE UMA NOVA PONTA AFIADA APÓS O USO, ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 0.5MM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ORIGINAL E LACRADA COM 10 UNIDADES.
MARCA: FUTURO

ITEM 45 – 80 PÇ – PRANCHETA MANUAL EM DURATEX, COM PRENDEDOR DE PAPEL EM MATERIAL PLÁSTICO, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 24 X 35 CM., COM UMA TOLERÂNCIA MÁXIMA DE +/- 5% NAS MEDIDAS.
MARCA: NOVA

ITEM 46 – 20 PÇ – PERFURADOR DE PAPEL PARA 02 (DOIS) FUROS, ACABAMENTO PINTADO OU CROMADO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 40 FOLHAS.
MARCA: MASTER

ITEM 47 – 160 RL – FITA CREPE, NA MEDIDA DE 25 MM X 50 METROS, COR BRANCA, COM ALTA ADERÊNCIA, DE 1ª QUALIDADE. DEVERÁ CONSTAR NO TUBETE DE PAPELÃO (ROLO): MARCA E/OU DADOS DO FABRICANTE, MEDIDAS E VALIDADE QUE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.
MARCA: KORETECH

ITEM 48 – 50 RL – FITA ADESIVA COLANTE, CRISTAL, EM POLIPROPILENO, BRANCA, MEDINDO 12 MM X 30 METROS, COM ÓTIMA ADESÃO, NÃO DEVE SOLTAR-SE COM FACILIDADE DA SUPERFÍCIE A QUAL FOI APLICADA E SUA COLA NÃO PODERÁ DE FORMA ALGUMA SE DESPRENDER NO PRÓPRIO ROLO. DEVERÁ CONSTAR NO TUBETE: MARCA E/OU DADOS DO FABRICANTE, MEDIDAS E VALIDADE QUE DEVERÁ SER NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.
MARCA: KORETECH

ITEM 49 – 50 RL – FITA ADESIVA COLANTE, CRISTAL, EM POLIPROPILENO, BRANCA, MEDINDO 25 MM X 50 METROS, COM ÓTIMA ADESÃO, NÃO DEVE SOLTAR-SE COM FACILIDADE DA SUPERFÍCIE A QUAL FOI APLICADA E SUA COLA NÃO PODERÁ DE FORMA ALGUMA SE DESPRENDER NO PRÓPRIO ROLO. DEVERÁ CONSTAR NO TUBETE: MARCA E/OU DADOS DO FABRICANTE, MEDIDAS E VALIDADE QUE DEVERÁ SER NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.
MARCA: KORETECH

JOAO ELIAS DA
SILVA:76625109800
109800

Assinado de forma digital por JOAO ELIAS DA SILVA:76625109800
Dados: 2026.04.17 10:51:42 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026 – FLS. 08 DE 17

ITEM 50 – 40 RL – FITA ADESIVA MARROM PARA EMBALAGEM, ESPESSURA ENTRE 48 E 50 MM X 50 METROS DE COMPRIMENTO, EM POLIPROPILENO COM ALTA ADERENCIA E RESISTÊNCIA. DEVERÁ CONSTAR NO TUBETE: MARCA E/OU DADOS DO FABRICANTE, MEDIDAS E VALIDADE QUE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA.
MARCA: KORETECH

ITEM 51 – 40 RL – FITA ADESIVA TRANSPARENTE (CRISTAL) PARA EMBALAGEM, EM POLIPROPILENO COM ALTA ADERENCIA E RESISTÊNCIA, NÃO DEVENDO SOLTAR-SE COM FACILIDADE DA SUPERFÍCIE A QUAL FOI APLICADA, COM ESPESSURA ENTRE 48 E 50 MM E COM 50 METROS DE COMPRIMENTO. DEVERÁ CONSTAR NO TUBETE: MARCA E/OU DADOS DO FABRICANTE, MEDIDAS E VALIDADE QUE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA.
MARCA: KORETECH

ITEM 52 – 30 RL – FITA DUPLA FACE; 19 MM DE LARGURA POR 20 METROS DE COMPRIMENTO, TRANSPARENTE, MATERIAL ACRÍLICO, RESISTÊNCIA A SOLVENTES, ALTAS TEMPERATURAS, UMIDADE, RAIOS ULTRA VIOLETA. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA.
MARCA: KORETECH

ITEM 56 – 50 PÇ – PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64 GB REAIS, INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR (COMPATÍVEL COM PORTAS USB 2.0 E 3.0), VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA DE 100 MB/S; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 25 MB/S, CONECTOR TIPO "A" PADRÃO, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS, LINUX E MACOS, SEM NECESSIDADE DE DRIVER ADICIONAL, PLUG AND PLAY (NÃO REQUER INSTALAÇÃO DE SOFTWARE), ALIMENTAÇÃO VIA PORTA USB SEM NECESSIDADE DE FONTE EXTERNA, CORPO EM MATERIAL RESISTENTE (PLÁSTICO RÍGIDO OU METÁLICO), O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA E LACRADO, EM SUA EMBALAGEM INDIVIDUAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.
MARCA: IMP

ITEM 57 – 150 PÇ – PILHA ALCALINA DE 1,5 VOLTS, TAMANHO PEQUENA "AA", NÃO DEVENDO CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO MERCÚRIO E CÁDMIO, DEVENDO AINDA ATENDER A RESOLUÇÃO CONAMA QUANTO AO DESCARTE. O PRODUTO DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM LACRADA CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO MATERIAL.
MARCA: ALFA

ITEM 58 – 150 PÇ – PILHA ALCALINA DE 1,5 VOLTS, TAMANHO PALITO "AAA", NÃO DEVENDO CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO MERCÚRIO E CÁDMIO, DEVENDO AINDA ATENDER A RESOLUÇÃO CONAMA QUANTO AO DESCARTE. O PRODUTO DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM LACRADA CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO MATERIAL.
MARCA: ALFA

ITEM 59 – 2040 PCT – PAPEL PARA CÓPIA TAMANHO A4, MEDIDA 210 X 297 MM, 75 G/M², PARA USO EM IMPRESSORA LASER E XEROGRAFIA, EMBALADOS EM RESMAS DE 500 FOLHAS COM PAPEL KRAFT PARAFINADO INTERNAMENTE OU PROTEÇÃO EQUIVALENTE.
MARCA: REPORT

JOÃO ELIAS Assinado de
DA forma digital por
JOÃO ELIAS DA
SILVA:76625 SILVA 766251098
109800 CO





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026 – FLS. 09 DE 17

ITEM 60 – 30 PCT – PAPEL PARA CÓPIA TAMANHO A4, COR AMARELO, MEDIDA 210 X 297 MM, 75 G/M², PARA USO EM IMPRESSORA LASER E XEROGRAFIA, EMBALADOS EM RESMAS DE 500 FOLHAS COM PAPEL KRAFT PARAFINADO INTERNAMENTE OU PROTEÇÃO EQUIVALENTE. MARCA: REPORT

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1** Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes desta ATA de Registro de Preços na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a DETENTORA nas sanções previstas nesta ATA de Registro de Preços.
- 2.2** Se ao serem utilizados os materiais fornecidos forem constatados defeitos e/ou problemas de qualquer natureza, apesar da inspeção no recebimento, deverá a DETENTORA providenciar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 2.3** Fica a DETENTORA obrigada a manter durante toda a execução deste ATA de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.3.1** - Quando da entrega dos materiais deverá ser juntado às Notas Fiscais, prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT, devidamente validadas.
- 2.4** Os materiais serão fornecidos conforme a necessidade da Autarquia. Os pedidos serão agendados de acordo com o consumo, sendo o prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil da assinatura da Autorização de Fornecimento.
- 2.5** A entrega deverá ser realizada nos termos constantes desta ATA de Registro de Preços, sob pena de recusa de recebimento.
- 2.5.1** Eventuais requerimentos de substituição de marca e/ou prorrogação de prazo de entrega deverão ser protocolados pela DETENTORA, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica do SEMASA e, posterior decisão.
- 2.5.2** Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores aquela proposta durante o certame licitatório e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostra etc;
- 2.6** O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pelo SEMASA, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, após a entrega dos materiais, e nos termos do artigo 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21.

JOAO ELIAS DA
SILVA/76625
109800 Assinado de
forma digital por
JOAO ELIAS DA
SILVA/76625199
000

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental do Santo André
Av. José Caballero, 143 • Centro • Santo André • SP • CEP 09041-210
CNPJ 57.604.530/0001-64 • TEL. 626.723.877 111 • www.semasa.sp.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026 – FLS. 10 DE 17

- 2.7** O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela Encarregatura do Almoxarifado do SEMASA, nos termos do artigo 140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no termo de referência.
- 2.7.1** Constatadas irregularidades no objeto, o SEMASA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações desta ATA de Registro de Preços, determinando sua substituição/correção.
 - b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 2.7.2** As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação desta Autarquia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela empresa da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 2.7.3** O recebimento definitivo não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.
- 2.8 - Local de Entrega:** a entrega deverá ser efetuada no município de Santo André, na Rua Oswaldo Cruz nº 99 – Jardim Jamaica.
- 2.9 -** O horário de recebimento dos materiais é das 7h30 às 15h00, correndo por conta e risco da DETENTORA e com observância às orientações dos recebedores do SEMASA.
- 2.10 -** O descarregamento será de responsabilidade da DETENTORA, que deverá garantir condições mínimas de segurança aos envolvidos (E.P.I's). A não observância destes procedimentos implicará em recusa no recebimento dos materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1** A presente ATA terá a duração de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
- 3.1.1** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período inicial, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

JOAO ELIAS DA SILVA
Assinado de forma digital por
JOAO ELIAS DA SILVA
SILVA:76625109800



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026 – FLS. 11 DE 17

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES, PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - VALORES:

- Item 01 – valor unitário R\$ 1,81 (um real e oitenta e um centavos);
- Item 02 – valor unitário R\$ 0,70 (setenta centavos);
- Item 03 – valor unitário R\$ 0,70 (setenta centavos);
- Item 04 – valor unitário R\$ 0,26 (vinte e seis centavos);
- Item 05 – valor unitário R\$ 0,62 (sessenta e dois centavos);
- Item 06 – valor unitário R\$ 0,62 (sessenta e dois centavos);
- Item 07 – valor unitário R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos);
- Item 08 – valor unitário R\$ 4,07 (quatro reais e sete centavos);
- Item 09 – valor unitário R\$ 0,36 (trinta e seis centavos);
- Item 10 – valor unitário R\$ 4,07 (quatro reais e sete centavos);
- Item 11 – valor unitário R\$ 0,36 (trinta e seis centavos);
- Item 12 – valor unitário R\$ 1,03 (um real e três centavos);
- Item 13 – valor unitário R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos);
- Item 14 – valor unitário R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos);
- Item 15 – valor unitário R\$ 1,33 (um real e trinta e três centavos);
- Item 16 – valor unitário R\$ 1,33 (um real e trinta e três centavos);
- Item 17 – valor unitário R\$ 1,18 (um real e dezoito centavos);
- Item 18 – valor unitário R\$ 1,06 (um real e seis centavos);
- Item 19 – valor unitário R\$ 2,27 (dois reais e vinte e sete centavos);
- Item 20 – valor unitário R\$ 0,60 (sessenta centavos);
- Item 21 – valor unitário R\$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos);
- Item 22 – valor unitário R\$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos);
- Item 23 – valor unitário R\$ 0,64 (Sessenta e quatro centavos);
- Item 24 – valor unitário R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos);
- Item 25 – valor unitário R\$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos);
- Item 26 – valor unitário R\$ 0,73 (setenta e três centavos);
- Item 27 – valor unitário R\$ 0,60 (sessenta centavos);
- Item 28 – valor unitário R\$ 7,00 (sete reais);
- Item 29 – valor unitário R\$ 0,20 (vinte centavos);
- Item 30 – valor unitário R\$ 1,56 (um real e cinquenta e seis centavos);
- Item 31 – valor unitário R\$ 2,08 (dois reais e oito centavos);
- Item 32 – valor unitário R\$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos);
- Item 33 – valor unitário R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos);
- Item 34 – valor unitário R\$ 1,23 (um real e vinte e três centavos);
- Item 35 – valor unitário R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos);
- Item 36 – valor unitário R\$ 1,81 (um real e oitenta e um centavos);
- Item 37 – valor unitário R\$ 1,56 (um real e cinquenta e seis centavos);
- Item 38 – valor unitário R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos);
- Item 39 – valor unitário R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos);



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026 – FLS. 12 DE 17

- Item 40 – valor unitário R\$ 1,20 (um real e vinte centavos);
- Item 41 – valor unitário R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos);
- Item 42 – valor unitário R\$ 3,77 (três reais setenta e sete centavos);
- Item 43 – valor unitário R\$ 8,72 (oito reais e setenta e dois centavos);
- Item 44 – valor unitário R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos);
- Item 45 – valor unitário R\$ 4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos);
- Item 46 – valor unitário R\$ 49,40 (quarenta e nove reais e quarenta centavos);
- Item 47 – valor unitário R\$ 5,03 (cinco reais e três centavos);
- Item 48 – valor unitário R\$ 0,74 (setenta e quatro centavos);
- Item 49 – valor unitário R\$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos);
- Item 50 – valor unitário R\$ 2,44 (dois reais e quarenta e quatro centavos);
- Item 51 – valor unitário R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos);
- Item 52 – valor unitário R\$ 6,32 (seis reais e trinta e dois centavos);
- Item 56 – valor unitário R\$ 41,25 (quarenta e um reais e vinte e cinco centavos);
- Item 57 – valor unitário R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos);
- Item 58 – valor unitário R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos);
- Item 59 – valor unitário R\$ 28,12 (vinte e oito reais e doze centavos);
- Item 60 – valor unitário R\$ 28,45 (vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos).

- 4.1.1 –** O preço a ser pago à DETENTORA será vigente na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material.
- 4.1.2 –** O preço registrado constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído transporte até o local de entrega.
- 4.2 -** Os pagamentos das faturas e duplicatas, as quais deverão ser expressas em REAL, se dará até 20 (vinte) dias corridos fora o decêndio após a efetiva entrega dos materiais.
- 4.2.1 -** Considera-se a data de entrega do material àquela aposta pela Área Gerenciadora/Comissão de Recebimento no verso da Nota Fiscal ou Recibo, conforme Portaria específica. A aprovação das Notas Fiscais deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 4.3 -** Os pagamentos serão efetuados através de crédito direto em conta corrente da DETENTORA, cujos dados deverão ser informados quando da assinatura desta Ata, bem como observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2026 e ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/21. A duplicata quitada ou recibo deverá ser encaminhado após a confirmação do crédito para a Tesouraria do SEMASA, a Avenida José Caballero, 143 - 2º andar - Centro - Santo André - SP - CEP 09040-210.

JOAO
ELIAS DA
SILVA:7662
5109800

Assinado de
forma digital por
JOAO ELIAS DA
SILVA:76625109
800



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026 – FLS. 13 DE 17

- 4.4- Fica vedada a colocação em cobrança ou a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária (cláusula não a ordem), bem como através de outras empresas.
- 4.5 - Na eventual ocorrência de atraso nos pagamentos, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPC-FIPE "pro-rata tempore" que ocorrer entre a data do vencimento e a quitação do débito.
- 4.6 - Qualquer alteração da política governamental e/ou novas diretrizes do programa de estabilização econômica, poderão ser objeto de análise pelo SEMASA.
- 4.7 - Caso as notas fiscais emitidas para pagamento constem CNPJ de filial diversa da que foi apresentada nos documentos de habilitação, deverá a DETENTORA apresentar CRF do FGTS referente ao CNPJ constante na nota fiscal.
- 4.7.1 - Os pagamentos das notas fiscais citadas no item 4.7 ficarão condicionadas a apresentação da CRF do FGTS, INSS e CNDT.
- 4.8 - As despesas com a execução do presente onerarão as dotações orçamentárias de nº **060604.3390.30.16.020, 060604.3390.30.19.020 e 060604.3390.30.26.020.**

CLAUSULA QUINTA - DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

- 5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, e inexistirá a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira antes do interregno mínimo de um ano.
- 5.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados ou contratados, nas seguintes situações:
- 5.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução desta ATA de Registro de Preços tal como pactuados, nos termos do disposto na linha "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e do artigo 106 do Decreto Municipal nº 18.243/21.
- 5.3 - No caso de prorrogação do prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, e desde observado o interregno mínimo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, os valores contratados poderão ser reajustados, mediante a solicitação da DETENTORA, com base na Lei Federal 10.192/01 e de acordo com a variação que vier ocorrer no período do índice de preço ao consumidor da Fundação de Pesquisas Econômicas IPC-FIPE.

JOAO
ELIAS DA
SILVA:7662
5109800

Assinado de
forma digital
por JOAO ELIAS
DA
SILVA:76625109
800



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026 – FLS. 14 DE 17

- 5.4 - As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie;
- 5.5 - As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- 6.1 - Fornecer o material nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026;
- 6.2 - Manter-se durante toda a vigência desta ATA de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3 - Compromete-se a fornecer os produtos na forma de sua apresentação na proposta, comprovando a marca, validade, procedência e demais características dos produtos, os quais serão conferidos pelo SEMASA.
- 6.4 - Todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, tributos, embalagem, correrão por conta exclusiva da empresa Detentora;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO SEMASA:

- 7.1 – Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
- 7.2 – Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento desta Ata de Registro de Preços;
- 7.3 - Comunicar à DETENTORA sobre quaisquer irregularidades dos produtos fornecidos;
- 7.4 - Pagar o fornecimento realizado, em conformidade, com cláusula 4 desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E EXTINÇÃO:

- 8.1 - Pela inexecução total da ata de registro de preços, será aplicada à DETENTORA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste.

JOAO ELIAS DA
SILVA:76625109800
Assinado de
forma digital por
JOAO ELIAS DA
SILVA:76625109800

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André
Av. José Caballero, 143 • Centro • Santo André • SP • CEP 09040-210
CNPJ: 57.604.530/0001-66 • Ff. 626.723.877-111 • www.semasa.sp.gov.br





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026 – FLS. 15 DE 17

- 8.2 –** Pela inexecução parcial da ata de registro de preços será aplicada à DETENTORA a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 8.3 –** Pelo atraso do cumprimento dos prazos pactuados, ficará a infratora sujeita a multa no valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre a parcela em atraso, devidamente atualizada até o limite de 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida.
- 8.4 –** As multas a que aludem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a ata de registro de preços e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:
- 8.4.1 –** Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.
- 8.4.1.1 –** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do fornecimento do SEMASA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 8.4.2 –** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até três anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- 8.4.2.1 –** A penalidade de suspensão será cabível quando a DETENTORA descumprir a cláusula contratual causando transtornos no desenvolvimento dos serviços do SEMASA.
- 8.4.3 –** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 8.5 –** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, o SEMASA poderá reter, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a DETENTORA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa:
- 8.5.1 –** Caso a DETENTORA tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença.
- 8.5.2 –** Se o SEMASA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à DETENTORA.

JOAO
ELIAS DA
SILVA:766
DA
25109800
Assinado de
forma digital
por JOAO ELIAS
DA
SILVA:7662510
9800



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026 – FLS. 16 DE 17

- 8.6 – É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.
- 8.7 – A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06 e alterações posteriores, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 8.8 – O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamento que o SEMASA efetuar ou, na impossibilidade, o prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.
- 8.9 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.10 - A extinção administrativa da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do preço registrado se darão na forma do disposto na legislação.
- 8.11 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 166 da Lei Federal nº. 14.133/21, observados os prazos ali fixados.
- 8.12 - Aplica-se a este Pregão o disposto na Portaria nº 089/2024, que dele é parte integrante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1 - A critério da Administração durante o período de vigência desta ATA, poderá ser firmada Autorização de Fornecimento, para fornecimento parcelado do objeto ou do saldo remanescente nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços.
- 9.2 Na hipótese da ilegalidade ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.3 - Se houver as hipóteses previstas na legislação Federal e Municipal, poderá a DETENTORA requerer a instauração de procedimento de revisão de preços.
- 9.4 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.
- 9.5 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 003/2026 com seus Anexos e a Proposta Comercial da Detentora, constantes no Processo de Compra nº 019/2025.

JOAO ELIAS DA
SILVA:76625
109800 Assinado de
forma digital por
JOAO ELIAS DA
SILVA:76625109800

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André
Av. José Caballero, 143 • Centro • Santo André • SP • CEP 09040-290
CNPJ: 57.604.530/0001-60 • Fone: 626.723.877/111 • www.semasa.sp.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026 – FLS. 17 DE 17

9.5.1 - A existência de preços registrados **não obriga** o SEMASA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O gestor da presente Ata de Registro de Preços será a Gerente de Licitações, Compras e Contratos, nos termos da Lei de Licitações, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se á pela vigência, com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços ou fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO:

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com renúncia de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões que possam surgir durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

E, por assim estarem acordes, assinaram a presente Ata, do qual foram extraídas 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Certifico que a presente Ata foi registrada em livro próprio da Autarquia, nesta mesma data.

EDINILSON FERREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E
MUDANÇAS CLIMÁTICAS / SEMASA

JOÃO ELIAS DA SILVA, 76625109800
Assinado de forma digital
por JOÃO ELIAS DA
SILVA 76625109800

JOÃO ELIAS DA SILVA
ATACADO VIRTUAL MAX LTDA

Testemunha:

CLÁUDIO VENDITTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
SUPRIMENTOS E APOIO ADMINISTRATIVO



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA

DETENTORA: ATACADO VIRTUAL MAX LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André, 13 de abril de 2026

JOAO ELIAS DA
SILVA:7662510
9800

Assinado de forma
digital por JOAO ELIAS
DA SILVA:76625109800



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDINILSON FERREIRA DOS SANTOS
Cargo: SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS / SEMASA
CPF: 283.099.928-23
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPÊNSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: EDINILSON FERREIRA DOS SANTOS
Cargo: SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS / SEMASA
CPF: 283.099.928-23
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: EDINILSON FERREIRA DOS SANTOS
Cargo: SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS / SEMASA
CPF: 283.099.928-23
Assinatura: _____

Pela DETENTORA

Nome: JOÃO ELIAS DA SILVA
Cargo: ADMINISTRADOR
CPF: 766.251.098-00
Assinatura: _____

JOAO ELIAS DA
SILVA:7662510
9800

Assinado de forma
digital por JOAO
ELIAS DA
SILVA:76625109800

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: GLAUCO SPINA
Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO (DAF)
CPF: 180.192.598-48
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO

Nome: RENATA BALSI GUSSEON
Cargo: GERENTE DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
CPF: 279.759.068-67
Assinatura: Renata Balsa Gusson

PORTARIA N.º 089/2024, 11 DE ABRIL DE 2024.

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS NO ÂMBITO DO SEMASA, PREVISTAS NA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 375/2024.

ENG.º AJAN MARQUES DE OLIVEIRA, Superintendente do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

ARTIGO 1º - A aplicação das sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

ARTIGO 2º - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

ARTIGO 3º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas elencadas no artigo 2º, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar com o SEMASA;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

JOAO Assinado de
ELIAS DA forma digital
SILVA:766 por JOAO
SILVA:766251 ELIAS DA
25109800 SILVA:766251
09800

Parágrafo Único – As sanções previstas nos itens I, II e III deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do SEMASA.

ARTIGO 4º - Os editais de licitação, contratos e instrumentos equivalentes deverão prever a aplicação das sanções administrativas de acordo com o que dispõe esta Portaria, sendo:

I – Multa compensatória a ser aplicada em virtude de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, inclusive quando se tratar de recusa na assinatura do contrato ou a retirada do instrumento equivalente, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, de até 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste ou da parcela correspondente à obrigação não cumprida;

II – Multa de mora a ser aplicada em virtude de atraso na execução do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a ser calculada progressivamente, por 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, observando que:

a) Nos casos de aplicação de multa esta deverá ser deduzida do pagamento, referente ao faturamento em questão;

b) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, esta será descontada dos pagamentos devidos pelo SEMASA. Após o desconto, caso haja valor excedente este será inscrito em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente;

c) Nos casos de fornecimento parcelado em que houver reincidência a multa poderá ser aplicada em dobro.

ARTIGO 5º - As sanções administrativas serão aplicadas pelo SEMASA, com base na manifestação da área requisitante sobre o descumprimento das previsões editalícias e contratuais, onde deve ser especificada a espécie do prejuízo causado à Autarquia.

ARTIGO 6º - A contagem dos prazos de execução dos contratos ou instrumentos equivalentes será efetuada, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo Único – A contagem do período de atraso na execução do ajuste será iniciada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo para cumprimento.

ARTIGO 7º - A competência para aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão é do Diretor de Suprimentos e Apoio Administrativo e para declaração de inidoneidade, prevista no item IV, do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21 é exclusiva do Superintendente do SEMASA.

Parágrafo Único – As aplicações serão propostas e devidamente instruídas pelo responsável do recebimento do objeto contratado.

ARTIGO 8º - As sanções previstas nesta Portaria somente serão aplicadas, garantidas a defesa prévia do contratado, após comunicação formal com exposição dos motivos ensejadores da decisão do SEMASA e disponibilização dos autos do processo, sendo concedido:



JOAO ELIAS DA SILVA:7662510
Assinado de forma digital por JOAO ELIAS DA SILVA:76625109800



I – Para a sanção prevista nos itens I, II, III e IV do art. 2º, prazo de 15 (quinze) dias úteis;

§ 1º - Os autos do respectivo processo deverão ser instruídos com prova da comunicação feita ao contratado.

§ 2º - Da aplicação das sanções previstas nos itens I, II, III, caberá recurso, nos termos do artigo 166, da Lei n.º 14.133/21.

§ 3º - Da aplicação da sanção prevista no item IV, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, nos termos do parágrafo único do artigo 166, da Lei n.º 14.133/21.

ARTIGO 9º - A intimação do Ato que decidir pela aplicação da sanção administrativa se dará por qualquer dos meios admitidos legalmente.

ARTIGO 10º - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 3º desta portaria requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o *caput* deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o *caput* deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

ARTIGO 11º - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente os requisitos do artigo 163, da Lei Federal 14.133/2021.

JOAO ELIAS DA
SILVA:7662
5109800
Assinado de
forma digital por
JOAO ELIAS DA
SILVA:766251098
00

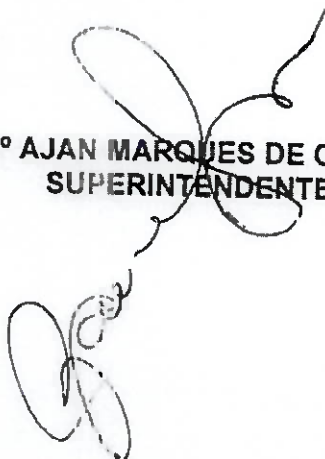
ARTIGO 12º - Esta Portaria deverá ser parte integrante de todos editais expedidos pelo SEMASA, inclusive nos contratos e demais instrumentos equivalentes, sendo aplicável naquilo que não conflite com suas disposições específicas.

ARTIGO 13º - A presente Portaria rege-se pelo disposto na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, devendo as mesmas ser aplicadas nos casos omissos.

ARTIGO 14º - A Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 135/2013 de 04 de fevereiro de 2013.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André, em 11 de Abril de 2024.

ENG.º AJAN MARQUES DE OLIVEIRA
SUPERINTENDENTE



JOAO
ELIAS DA
SILVA:766
25109800

Assinado de
forma digital
por JOAO ELIAS
DA
SILVA:76625109
800

